

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (PEDRO FILHO) -
PMB**

**EMENDA MODIFICATIVA À PEÇA
ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO EM 2025,
INCLUINDO A AÇÃO DO PROGRAMA REMÉDIO
EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER**

-

-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

Ano: 2024 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 172, Liv. 027, Fls. 44v Em 13/12/2024. às 15:45 hs. _____ Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei Ordinária ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☐ Moção de Pesar ☒ Emenda Modificativa ☐ Emenda Impositiva	N.º. ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.**

EMENDA MODIFICATIVA N. 018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa à Peça Orçamentária de execução em 2025, incluindo a Ação do Programa Remédio em Casa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme detalhado no(s) quadro(s) abaixo:

I. Secretaria Municipal de Saúde (Remédio em Casa)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0110	Assistência Farmacêutica
Ação		Programa Remédio em Casa – entrega domiciliar, urbana, de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, acamados, portadores de doenças ocultas, de necessidades especiais, de doenças crônicas e similares.
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte	15001002000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde
Valor da Emenda	R\$ 50.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0106	Gestão Administrativa do SUS
Ação	2049	Manut Atividade Saúde
Elemento de Despesa	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Emenda	R\$ 50.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa promover uma melhoria significativa da qualidade de vida dos cidadãos de Barra do Garças-MT, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde mais vulneráveis e exigem atenção especial. O Programa Remédio em Casa – entrega domiciliar, urbana, de medicamentos de uso contínuo representa uma iniciativa estratégica e compassiva destinada a atender às necessidades específicas de pacientes idosos, acamados, portadores de doenças ocultas, de necessidades especiais, de doenças crônicas e similares.

A inclusão desta ação no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, com uma alocação financeira de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), reflete o compromisso do subscritor e por conseguinte, da gestão municipal, com a promoção da saúde e o bem-estar da população. A entrega domiciliária de medicamentos de uso contínuo não apenas simplifica o acesso a tratamentos essenciais, mas também reduz a carga logística sobre os beneficiários, especialmente aqueles com mobilidade limitada.

Além disso, a iniciativa contribui para a otimização dos recursos públicos ao mitigar custos associados às deslocamentos frequentes para a retirada de medicamentos em Unidades de Saúde, proporcionando uma abordagem mais eficiente e centrada no paciente. Aproximar os serviços de saúde das residências dos beneficiários não apenas fortalece a relação de confiança entre a comunidade e a Secretaria Municipal de Saúde, mas também reforça o compromisso do Poder Executivo com a equidade no acesso aos serviços de públicos.

Em resumo, a inserção deste Programa na Legislação Orçamentária Municipal, representa um investimento consciente e assertivo na saúde da população, sinalizando o comprometimento da administração pública com a promoção de políticas que atendem às demandas específicas dos grupos mais vulneráveis e que contribuem para a construção de uma Cidade mais saudável, inclusiva e solidária. Ante a tal fato, aponto na presença de meus pares, solicitando a aprovação desta matéria, assim como também solicito a sanção por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação